



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Contrato nº 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG**, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Ronaldo Ramos da Silva, inscrito no RG sob o nº 14317533 MG e inscrito no CPF sob o nº 086.237.056-61, residente e domiciliado na Rua Severino José Afonso, nº 668, Bairro Santo Antônio, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro a empresa **RENATO FELIPE BALBINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.825/0001-53, com sede a Praça Santo Antônio, nº 384, Bairro Centro, Ibertioga/MG, agora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de informática, e na rede de dados da CONTRATANTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

1.1- Constitui objeto do contrato a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e na rede de dados da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MANUTENÇÃO



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

2.1- A **CONTRATADA** manterá os equipamentos e a rede em condições de funcionamento, efetuando ajustes e reparos necessários na parte de Software, através de manutenções preventivas e corretivas.

2.2- É considerado como período básico de atendimento, o horário entre 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.3- **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE:** Atualização de antivírus; limpezas de discos; scandisk, manutenção de drives dos computadores, Windows e Microsoft office e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos softwares, **MANUTENÇÃO DE HARDWARE, MANUTENÇÃO DE PERIFERICOS.**

2.4- As manutenções preventivas serão feitas uma vez por semana, as quartas feiras no horário de 12:00 às 18:00 na sede da Contratante.

2.5- As Manutenções corretivas tem como finalidade corrigir falhas no equipamento e no software, inclusive em substituição se necessária do modulo defeituoso, sendo este por conta da Contratante mediante apresentação de orçamento e aprovação pela mesma.

2.6- Manutenção de estabilizadores, no breaks, ed-rons, filtros de linhas e instalação de rede também poderão ser efetuados, mas será cobrado a parte, com apresentação de orçamento e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

3.1- Pela disponibilidade e execução dos serviços técnicos de manutenção durante o período, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$700,00, mensais, que será pago até o dia 10 de cada mês subsequente ao da execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a primeira parcela referente ao primeiro mês calculada proporcionalmente ao período do contrato, ficando orçado o total anual no importe de R\$8.400,00.

CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

4.1- Modificar o presente contrato unilateralmente para melhor adequação as finalidades de interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada.

4.2- Aplicar a legislação referente aos Contratos administrativos na execução desse contrato, como também resolver os casos omissos. Dar a devida publicidade ao contrato.

4.3- Rescindir o presente contrato a qualquer momento por descumprimento contratual, e na execução total ou parcial pelo interesse público e da administração.

4.4- Manter em dia o pagamento das parcelas previstas neste instrumento.

4.5- Disponibilizar para a Contratada todo o suporte necessário para a realização dos serviços, inclusive seu livre acesso ao computador central da



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertyoga@gmail.com

Câmara Municipal e acesso a internet no intuito de baixar os programas necessários à perfeita manutenção e atualização da página.

4.6- Responsabilizar pelo pagamento de aquisições de eventuais programas necessários para atualização do sistema, quando tais programas não estiverem disponíveis gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DA CONTRATADA

5.1- Cobrar por serviços realizados pela Contratada e que não constitua objeto desse contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações da Contratante:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Pagar conforme este Contrato;

6.2- São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução desse contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e na lei;
- b) Prestar atendimento em dias úteis de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 8h as 17h sempre que suscitado pela Contratante;



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertyoga@gmail.com

- c) interesse da coletividade e da administração pública;
- d) Prestar os serviços utilizando todas as normas aplicáveis aos serviços contratados;
- e) Informar imediatamente a Contratante na pessoa do presidente da Câmara Municipal, toda e qualquer anormalidade principalmente tentativas de sabotagem ou de prejudicar o mesmo sob pena de responsabilidade solidária ou co-autoria.
- f) Manter em sigilo toda e qualquer informação que tenha acesso, não copiar qualquer informação, arquivo, ou programa sob pena de descumprimento contratual, cometimento de ilícito civil e criminal.

CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas no artigo 77/79 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Contratante mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 5(cinco) dias, ou pela Contratada, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA-DA MULTA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

8.1- A parte que infringir qualquer dispositivo desse contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta) por cento do valor correspondente fixado na cláusula terceira, assegurando-se a parte prejudicada o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato no prazo de 30(trinta) dias sem prejuízo do recebimento pelo serviço prestado, bem como pleitear em juízo a indenização por eventual descumprimento e prejuízo sofrido.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 04 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser renovado por períodos iguais, limitado ao prazo total de 48 meses.

CLÁUSULA DECIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 01.002.000-01.031.0016.2.004, manutenção atividades secretaria da Câmara-3.3.90.40.00-serviços tecnologia informação e comunicação-Pessoa Juridica.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1- A Contratada reconhece a supremacia da administração pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, por expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ibertioga/MG, 04 de Janeiro de 2021.

Ronaldo Ramos da Silva

Ronaldo Ramos da Silva (Contratante)

Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG

Renato Felipe Balbino

Renato Felipe Balbino CPF: 069350626-16

Contratado

TESTEMUNHAS:

Giromma Eugênia Mendes

CPF:

328.670.296-92

[Handwritten signature]

CPF:

063.548.716-04